



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10/2012 E 18/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012 E 21 DE MAIO DE 2012, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 11 (onze) do mês de junho do ano de 2012, às 9 horas, no Fórum da Comarca Vinculada de São João do Jaguaribe, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, **Dr. José Tarcílio Souza da Silva**, o servidor **Virgílio Lopes de Oliveira**, matrícula 800174, o servidor **José Márcio de Oliveira Viana**, matrícula 801102 a Servidora **Patricia Martins Silveira** designada pela **Secretaria Judiciária do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, o diretor de Secretaria da mencionada unidade, Sr. Raimundo Eldecy F. Macedo, demais servidores e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal local, lotados na Secretaria de Vara, realizou-se a inspeção ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados. O Dr. Domingos José da Costa, Juiz de Direito titular da Comarca de Jaguaruana ora respondendo por esta Comarca vinculada de São João do Jaguaribe, não esteve presente pois encontrava-se na Comarca de Tabuleiro do Norte, em virtude de uma outra inspeção que lá ocorria, justificando assim a sua ausência.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Na ocasião, por meio da servidora Patricia Martins Silveira, e os servidores da Comarca local receberam orientações e treinamento sobre os seguintes assuntos e projetos: i) Projeto Justiça em Movimento; ii) acompanhamento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do Judiciário Nacional; iii) Utilização do Relatório Gerencial de Processos; iv) Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum Ordinário; v) Funcionalidade do Sistema SPROC, vi) Implantação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, vii) Sistema CPA; viii) Malote Digital e, ix) Convênio PGE/TJ-CE.

O Juiz Corregedor Auxiliar acima nominado, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, passou examinar as ações em curso na Comarca Vinculada de São João do Jaguaribe, notadamente no que diz respeito aos feitos envolvendo réus presos (provisórios e sentenciados), execução penal, ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude, cartas precatórias cíveis e criminais, mandados de segurança, ações civis públicas, ações relacionadas a atos de improbidade administrativa, apreciando, ainda, todas as causas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento e, finalmente, por amostragem, demais causas cíveis e criminais em curso no módulo. Foi analisado cerca de 50% do acervo processual em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que várias ações cíveis e criminais estão com **tramitação irregular**, com demora tanto para despachos e decisões, quanto para o cumprimento de expedientes por parte da secretaria de vara. Em análise ao acervo processual, detectou-se, ainda, o lançamento de dezenas de despachos de correição permanente ordenando a renovação da conclusão ou realização de expediente, não sendo verificada a adoção de qualquer medida para o cumprimento da ordem e promover a tramitação processual. Com relação aos réus presos, apesar do número reduzido de processos (05) cinco, suas tramitações estão a exceder o prazo para formação da culpa, verificando-se em algumas situações, terem os réus se evadido e posteriormente capturados, além disso, há ausência de juiz titular o que dificulta a regular tramitação dos feitos. Com relação aos processos que envolvem execução penal verificou-se que os mesmos tem deficiência na tramitação apesar do número reduzido, notadamente pela inexistência do atestado de pena a cumprir. Com relação as Cartas Precatórias a quase totalidade das mesmas dependem de designação de audiência as quais, quando agendadas deixam de ser realizadas pela não conclusão de expediente ou pela ausência de um juiz titular. Não há Conselho da Comunidade instalado na Comarca. Também foi constatada que a cadeia pública local não vem recebendo as visitas periódicas por parte dos magistrados, sendo recomendado a adoção de medidas para suprir as deficiências acima apontadas. Com relação as ações penais as mesmas tem tido uma tramitação deficitária, principalmente por não contar unidade judiciária como corpo técnico adequado a impor maior e melhor ritmo a tramitação dos feitos criminais. Última sessão do júri realizada no dia 19/05/2011. Foi verificado o reduzido número de ações da competência do Juizado da Infância e da Juventude, não sendo detectada nenhuma irregularidade relevante. Com relação as armas apreendidas as mesmas estão sendo regularmente encaminhadas para o Tribunal de Justiça. O projeto Pai Presente não está sendo executado nesta Comarca sendo recomendado ao diretor de secretaria que dê ciência ao magistrado para adotar com urgência medidas efetivas para aplicação do referido projeto, podendo para tanto ser emprestado apoio através da Corregedoria Geral de Justiça. Não há defensor público em atuação no módulo. Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, estas serão destacadas no relatório final de inspeção.

Foram examinados livros e demais papéis da secretaria os quais serão discriminados por ocasião do relatório final de inspeção.

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que o prédio necessita de urgente reforma em sua estrutura sendo observada a existência de várias rachaduras em tetos e paredes. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 18h00, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz em atuação no módulo, diretor de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.

**José Tarcílio Souza da Silva
Juiz Corregedor Auxiliar**

Patricia m. silveira
**Patricia Martins Silveira
Servidora do TJCE**

**Raimundo Eldecy F. Macedo
Diretor de Secretaria**

SERVIDORES:

- *Loé Maracaba Moáco Chaves* -
- *[Assinatura]* -
- *esobos jaiton Oliveira dos Santos* -